

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 7
DE MAIO DE 2012 -----**

Aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

FALTAS

Verificou-se a falta do senhor Vereador Gonçalo Amaral, por se encontrar em gozo de férias, tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação o seguinte assunto:-----

2.5 - DREC – Proposta de Agregação de Unidades de Gestão - Escolas – Proposta de Parecer -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz, para tecer alguns comentários relativamente ao Instituto Politécnico da Guarda, que tendo em conta a importância do mesmo para o desenvolvimento desta região, entende que existe a necessidade

de se unirem esforços em defesa do mesmo, dado o período difícil que se atravessa do ponto de vista político e de estratégias do Governo em relação ao ensino superior. -----

Lembrou ainda que a imagem que passa para o exterior, é a de que a Câmara da Guarda está de costas voltadas para o Politécnico e como tal, pensa ser esta a altura certa para provar o contrário, uma vez que se aproxima a data em que vão ser aprovados os cursos para o próximo ano lectivo do Politécnico e a discussão política está na ordem do dia, pelo que julga ser fundamental a Câmara assumir um papel preponderante relativamente a esta matéria. -----

Usou da palavra o senhor Presidente para refutar os comentários proferidos pelo senhor Vereador Rui Quinaz, esclarecendo que a Câmara nunca esteve de costas voltadas para o Politécnico, mesmo tendo em conta que nem sempre houve uma cooperação estreita e legal, no entanto, realça a qualidade do seu ensino e a importância que o IPG tem para o desenvolvimento desta região. -----

Referiu ainda que relativamente a esta matéria, terá o cuidado de reunir com o senhor Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, sempre que se torne necessário, de forma a mostrar total disponibilidade por parte do Executivo. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - AÇÃO SOCIAL - MANUEL GOMES DIAS - CONTRATO DE COMODATO: -----

Foi presente o processo em que o senhor Manuel Gomes Dias solicita a celebração de um contrato de comodato com a Câmara Municipal sobre o uso e fruição do imóvel, onde reside, até ao seu falecimento e da sua esposa, Natália da Conceição Nunes Dias. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do Sector de Ação Social: - “Dado o historial de cedência gratuita e dos motivos de tal cedência, parece de regularizar a situação pela forma que é requerida.”-----

É do teor seguinte a minuta do contrato de Comodato:-----

Minuta de Contrato de Comodato

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, NIPC nº 501131140, sedado em Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado pela Dr.a Elsa Alexandra Goncalves Fernandes, com o NIF 199126488 e com o NIC 10433600, na qualidade de Vereadora do Pelouro da Ação Social, no uso de despacho de delegação de poderes datado de 6 de novembro de 2009 e em cumprimento da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de [inserir data]; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: MANUEL GOMES DIAS, casado com a Terceira Outorgante, portador do BI n.º 1551595, e do NIF 111747163, morador em [inserir morada];-----

TERCEIRO OUTORGANTE: NATÁLIA CONCEICAO NUNES DIAS, casada com o Segundo Outorgante, portadora do BI n.º 1551597, e do NIF 117294489, moradora no mesmo local do Segundo Outorgante. -----

OBJECTO DO CONTRATO: FRACCAO AUTONOMA X - 1.º ANDAR DIREITO do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, inscrito na matriz com o n.º 2829, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o registo n.º 1671, sito na Avenida da Igreja - Edificio S. Miguel, n.º 14, no lugar de Guarda-Gare, 6300-399 Guarda, freguesia de S. Miguel da Guarda, Concelho da Guarda. --
Entre o Primeiro e os Segundo e Terceiro Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite um contrato comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

1.ª Cláusula

O PRIMEIRO OUTORGANTE é legítimo proprietário do OBJECTO DO CONTRATO, localizado na cidade da Guarda e pretendendo cedê-lo, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso não oneroso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE e do TERCEIRO OUTORGANTE, razão pela qual lhes entrega neste ato o uso e fruição do mesmo, em perfeitas condições de uso e habitabilidade.-----

2.ª Cláusula

O OBJECTO DO CONTRATO é cedido exclusivamente com o fim determinado do uso da coisa imóvel para habitação, em vida, do SEGUNDO OUTORGANTE e do TERCEIRO OUTORGANTE.-----

3.ª Cláusula

O prazo máximo de duração do presente contrato corresponde ao período de vida do SEGUNDO OUTORGANTE e do TERCEIRO OUTORGANTE-----

4.ª Cláusula

As posições jurídicas dos SEGUNDO OUTORGANTE e do TERCEIRO OUTORGANTE constituídas com este contrato não são transmissíveis, quer por contratos inter-vivos, quer mortis causa aos seus descendentes ou sucessíveis ou a terceiros.-----

5.ª Cláusula

Findo o contrato, o OBJECTO DO CONTRATO entra imediatamente na esfera jurídica do PRIMEIRO OUTORGANTE, nas mesmas condições em que foi cedido, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder os por perdas e danos.-----

6.ª Cláusula

Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE ou ao TERCEIRO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE. -----

7.ª Cláusula

A inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, implicará na sua imediata rescisão, com a conseqüente devolução do imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE nas mesmas condições em que foi cedido. -----

8.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil, ficando desde já estabelecido entre as partes, que para dirimir quaisquer eventuais litígios, estes serão resolvidos com o recurso à Comarca da Guarda. -----

O presente contrato é celebrado em três exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

Assim o Outorgaram, ” -----

A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de comodato. -----

1.2 - ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA GUARDA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS:-----

Foi presente um ofício da Associação Académica da Guarda, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização do evento “Semana Académica 2012”, que pretende levar a efeito nos dias 9, 10, 13 e 14 de Maio de 2012, entre as 22:00 e as 07:00H, do dia seguinte, no Pavilhão do Nerga, nesta cidade. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE GONÇALBOCAS - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS:-----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Gonçalbocas, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de um baile, que pretende levar a efeito no dia 5 de Maio de 2012, entre as 21:00 e as 05:00H, do dia seguinte, na Casa do Povo, naquela freguesia.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - CULTURGUARDA, E.M. - RELATÓRIO E CONTAS - EXERCÍCIO DE 2011 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:-----

Foi presente para discussão e votação o Relatório e Contas da Culturguarda, E.M., respeitante ao ano económico de 2011.-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado.-----

O senhor Vereador Virgílio Bento solicitou que este e o documento seguinte fossem discutidos em conjunto, tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários.-----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para relativamente a esta matéria referir que pela primeira vez constataram ter existido um esforço apreciável, na redução de custos, o que de facto se verificou consideravelmente.-----

No entanto, disse que o aumento de receitas verificado e reflectido no documento, se prende com uma política artificial da Câmara Municipal, que no fundo se trata de financiar o TMG e a Culturguarda, por via da contratação de serviços, acrescentando ainda que uma vez que no documento não está reflectido qual o

montante de serviços contratados pela Câmara Municipal, solicita que essa informação lhes seja facultada. -----

Prosseguindo, referiu que o problema da Culturguarda se prende com a pesada estrutura de custos fixos que se verifica, à semelhança daquilo que têm vindo a alertar, chamando mesmo atenção para o facto das receitas próprias representarem aproximadamente metade dos custos com o pessoal, o que significa que tudo o que o TMG vende e produz, não dá para metade dos custos com o pessoal, acarretando custos consideráveis para a Autarquia, pelo que se abstêm em relação a este ponto.

A Câmara deliberou aprovar o documento por maioria com quatro votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes e Vítor Santos e duas abstenções dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca.-----

2.2 - CULTURGUARDA, E.M. - REVISÃO LEGAL DAS CONTAS - EXERCÍCIO DE 2011 - PARECER DO FISCAL ÚNICO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o Relatório e Parecer do Fiscal Único sobre a Revisão Legal das Contas da Culturguarda- Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M., respeitante ao exercício de 2011. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado.-----

A Câmara deliberou aprovar o documento por unanimidade. -----

2.3 - CULTURGUARDA, E.M. - FESTIVAL TRANSBLUES BEJAR - GUARDA - CONTRAPARTIDA NACIONAL - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:-----

Foi presente um ofício da Culturguarda, E.M., no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal, para custear as despesas com a organização do Festival Transblues Bejar - Guarda, inserido na candidatura de Cooperação Transfronteiriça

Espanha - Portugal (POCTEP), para fazer face à contrapartida nacional, associada a esta actividade, que vai decorrer no mês de Julho, nesta cidade.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 4.474,30€ (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro euros e trinta cêntimos). -----

O senhor Vereador Vitor Santos não participou na discussão e votação deste assunto por se encontrar ausente momentaneamente da sala. -----

2.4 - ESPAÇO EDUCATIVO FLORESTAL/QUINTA DA MAUNÇA - PLANO DE ACTIVIDADE 2012 – APROVAÇÃO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o Plano de Actividades do Espaço Educativo Florestal/Quinta da Maunça, para o ano de 2012. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

A Câmara deliberou aprovar. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

3.1 - DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES NOS TRANSPORTES URBANOS DA CIDADE DA GUARDA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – PROPOSTA:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Emissão de parecer prévio

Divulgação de atividades nos Transportes Urbanos da Cidade da Guarda

ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

No âmbito do Programa Estratégico de Regeneração Urbana da Guarda foi submetida uma candidatura “Política de Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana” - Assistência Técnica (Gestão, Animação e Comunicação), com referência REU_2009_08_046_2706 ID: 42373 ao Mais Centro. -----

Neste contexto é justificada a necessidade de uma eficiente execução do Programa de Ação e é reforçada a necessidade de dinamização da parceria com o intuito de informar e sensibilizar tanto os parceiros como a população em geral. -----

O projeto candidatado e aprovado no âmbito do Mais Centro compromete uma elevada componente de promoção e comunicação que é necessária ser trabalhada de forma coesa e consubstanciada em meios que sejam visíveis e que exerçam na população em geral um bom impacto informativo permitindo num exercício contínuo de comunicação. -----

Propõe-se desta forma a aquisição de serviços publicitários que possam desenvolver uma divulgação massiva dos projetos no âmbito desta parceria ao longo de todo o tempo da parceria. Neste sentido, propõe-se a realização de um procedimento com vista a colocação de painéis informativos nas traseiras dos autocarros afetos aos Transportes Urbanos da Guarda que fazem diariamente o percurso urbano da cidade da Guarda, sendo dos poucos meios publicitários que percorrem todas as áreas objeto de intervenção no âmbito da candidatura “Política de Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana”.-----

Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal da Guarda tem um compromisso no âmbito da candidatura “Política de Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana” no Programa Estratégico de Regeneração Urbana da Guarda;-----
2. A Câmara Municipal da Guarda tem a liderança da estrutura de Gestão inerente a este projeto;-----
3. A Câmara Municipal da Guarda tem o dever de informar de forma eficiente e eficaz os munícipes de todas as intervenções realizadas em espaço público de forma a minimizar eventuais consequências na mobilidade e acessibilidade e evitando constrangimentos maiores à população;-----

4. A Câmara Municipal da Guarda não tem, no âmbito dos seus recursos, humanos e materiais, meios que permitam colocação publicitária de forma massiva.-----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio:-----

ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de abril, conjugada com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64-B/ 2011 de 30 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços, nomeadamente aqueles cujo objeto seja a consultadoria técnica depende de prévio parecer favorável da Câmara Municipal relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, que se transcreve:-----

“2 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Revogada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;-----

c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----

d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

Não obstante, a Portaria supra referida e que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais ainda não ter sido publicada,

é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 8 do artigo 26º da Lei 64-B/2011 de 30 de dezembro.-----

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA -----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para divulgação de atividades nos transportes urbanos da Cidade da Guarda, enquadrado no âmbito da candidatura supra identificada. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 26º por remissão do n.º8 do mesmo artigo da Lei 64-B/2011 de 30 de dezembro:-----

a) Que o serviço a contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado;-----

b) Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas associadas à candidatura supra identificada.-----

TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a) Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 57.420,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º,

artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de outubro a adoção do procedimento de ajuste direto com convite à Rodoviária da Beira Interior, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável.-----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

O valor contratual estimado é de 57.420,00€ de acordo com o nº 1 do artigo 17º do C.C.P., acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O prazo de execução do contrato será de 18 meses, tendo início na data de outorga do contrato. -----

b) Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental *03 02/02 19* e classificação nas Grandes opções do Plano – *111 2010/5009*. -----

c) Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei 64-B/2011 de 30 de dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 19º do mesmo diploma aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto e celebrados com a mesma contraparte. -----

No caso em apreço, estamos perante um contrato com idêntico objeto do celebrado em 2011. A celebração do contrato da prestação de serviços deve ter como

referencia, para efeitos de aplicação da redução remuneratória, o valor de contrato com o mesmo objeto ou contraparte celebrado em 2011. -----

Ora tendo em consideração o contrato celebrado em 2011, com o valor global de 42.000,00€, correspondendo a um valor mensal de 3.500,00€. Deste modo aplicar-se-á uma redução remuneratória, de acordo com o previsto na lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro de acordo com o regime estabelecido no seu artigo 26º, nº3, de 5.580,00 €, sobre o valor total do contrato, correspondendo a uma redução mensal de 310,00€. Passando o valor do contrato a celebrar para um montante de 57.420,00€ para o período de 18 meses. -----

Tal redução não está dependente da existência de prévio acordo da contraparte, uma vez que a lei não o contempla, subsistindo a possibilidade da contraparte não aceitar a celebração do contrato com a diminuição decretada pelo Orçamento de Estado. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 26º do OE de 2012; -----

A Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação de serviços para a Divulgação de atividades nos Transportes Urbanos da Cidade da Guarda, nos termos do nº 5 do artigo 26º do OE 2012 conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro.” -----

A Câmara deliberou emitir parecer prévio. -----

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - BENEFICIAÇÃO DOS DEPÓSITOS DFCI - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS: -----

Foi presente um ofício da firma António José Baraças, adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se solicita a prorrogação do prazo de execução da mesma, por mais 80 dias, dado as condições climatéricas actuais não terem permitido a sua iniciação. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação técnica da Divisão dos Serviços Gerais: -----

INFORMAÇÃO

1- Considerações gerais -----

O adjudicatário solicitou uma prorrogação de prazo, quatro dias antes do término do prazo estipulado no contrato. O prazo terminou sem que se tivessem iniciado os trabalhos e sem a Câmara Municipal aprovar a prorrogação solicitada. -----

Na altura, a fiscalização produziu a seguinte informação técnica: “Não estando em causa a perda de financiamento da obra e se o empreiteiro a terminar antes da época dos fogos florestais, poderá a Câmara Municipal suspender a aplicação das multas e conceder-lhe a prorrogação solicitada. A legalidade desta proposta, deve ser analisada pelo GAJ.” -----

Consultado o GAJ, o mesmo pronunciou-se pelo indeferimento do pedido nos seguintes termos: ”Assim será de indeferir o pedido de prorrogação do prazo, nos termos requeridos, por inexistência de norma permissiva habilitante.” -----

Neste momento os trabalhos estão a decorrer fora do prazo contratual. Nos termos do art.403 do CCP, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 % do preço contratual. -----

2 - Sugestão da fiscalização para o prosseguimento dos trabalhos dentro das normas legais. -----

Em função do parecer jurídico, não é legal a prorrogação de prazo, nos termos em que é solicitada pelo empreiteiro. Em nosso entendimento, não é necessário existir prorrogação de prazo para o prosseguimento dos trabalhos, porque podem prosseguir com a aplicação de sanções (multas), sem necessidade de prorrogação do prazo. -----

Conforme refere o parecer jurídico, o CCP não prevê a norma que permite prorrogar o prazo, mas em nossa opinião, também não faz qualquer referência em como não é permitida a continuação dos trabalhos depois do término do prazo. Se fosse obrigatório esse procedimento, não poderia constar da lei o direito a aplicar sanções por cada dia de atraso, dado que os trabalhos só poderiam ser realizados dentro do prazo e então não faria sentido falar em sanções por dias de atraso. -----

A aplicação de sanções contratuais por incumprimento do prazo, não é obrigatória, porque a lei prescreve “pode aplicar” e não prescreve “deve aplicar “. Fica portanto ao critério do dono de obra a aplicação de sanções. -----

Nestas condições continuamos a sugerir que a Câmara Municipal aprove a proposta da fiscalização, porque defende o interesse da Câmara Municipal, dado que permite o acesso ao financiamento com a conclusão da obra e melhora a proteção da floresta na próxima época de incêndios. Qualquer outra solução seria prejudicial, porque levaria à perda do financiamento e deixaria a floresta mais desprotegida no próximo Verão, dado que já não existe tempo para lançar um novo concurso, executar a obra até à época crítica dos incêndios florestais e renegociar o financiamento.-----

A proposta da fiscalização referida em informações anteriores, é a seguinte:-----

“Continuação dos trabalhos com aplicação das sanções previstas no art.403 do CCP. -----

Anulação das sanções, se o empreiteiro concluir a empreitada, antes do início da época dos fogos florestais e se não existirem prejuízos com o financiamento da obra, por atraso na conclusão, imputável ao empreiteiro.”-----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----

07 OBRAS PARTICULARES

08 LOTEAMENTOS

8.1 - GUAPREL, LDA. - ESTRADA ALFAZES - SENHORA DOS REMÉDIOS - ALVARÁ 6/94 - 3/96 - AUTO DE VISTORIA - RECEPÇÃO PROVISÓRIA: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Guaprel, Lda., levou a efeito no lugar do Barrocal - Estrada de Alfarazes – Senhora dos Remédios, na Guarda, licenciado com os alvarás n.ºs 6/94 e 3/96, agora acompanhado de auto de vistoria elaborado pela comissão nomeada, para efeitos de recepção provisória das obras, que é do seguinte teor: -----

Auto de Vistoria

Aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, compareceram no loteamento em causa, os Membros da Comissão de Vistoria constituída, como representante da Câmara Municipal da Guarda, Maria Celeste Martins da Fonseca Bernardo Marques, Técnica Superior do DPUO, António José Cunha Diogo, Fiscal Municipal do DMOE, Eng^a. Gisela Valente, Técnica Superior do SMAS e Eng.º José João Vale Urgueira, Chefe de Divisão do SMAS, para procederem à vistoria técnica das obras de urbanização que fazem parte deste loteamento urbano, com

vista à Recepção Provisória. Estavam, ainda, presentes dois representantes do dono de obra.-----

* Tendo os peritos supra citados percorrido e examinado a área dos trabalhos que constituem as obras de urbanização constataram que as mesmas não se encontram executadas de acordo com os projectos aprovados e posteriores aditamentos, os dois últimos datados de 26.08.2003 e 24.10.2003 registados na Conservatória do Registo Predial em 2005/01/11, contrariamente ao mencionado na declaração subscrita pelo técnico responsável pela execução das obras de urbanização. -----

As desconformidades detectadas foram ao nível das: -----

Infra-estruturas viárias: -----

- Não foi construída a baía de estacionamento ao longo da rua C; -----
- Construção dos separadores centrais no início e fim da rua C; -----
- Execução do troço de rua, passeios, estacionamento e passadeira na perpendicular à rua C;-----

Infra-estruturas hidráulicas: -----

- Não se encontram executadas de acordo com o projecto aprovado, cujos aditamentos não contemplaram as referidas especialidades.-----

Área verde de utilização colectiva:-----

- Não se encontra delimitada a respectiva área de cedência.-----

* Salienta-se, ainda, que o pedido não se encontra devidamente instruído, considerando-se em falta os certificados de conformidade das infra-estruturas elétricas e telefónicas e o livro de obra devidamente preenchido e fechado que em caso de extravio, conforme referido de requerente, deverá proceder-se de acordo com a alínea b) e c) do art.º 15º da Portaria n.º 1268/2008 de 6 de Novembro.-----

No âmbito do exposto anteriormente a comissão é unânime em considerar que não estão garantidas as condições para se proceder à recepção provisória das obras de urbanização. -----

Não havendo mais nada a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pela respectiva comissão.”-----

A Câmara deliberou indeferir o pedido nos termos e fundamentos constantes do auto de vistoria.-----

8.2 - HERMÍNIO MONTEIRO - CORREDOURA - S. MIGUEL DA GUARDA - ALVARÁ N.º7/95 - AUTO DE VISTORIA - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Hermínio Monteiro, levou a efeito no lugar da Corredoura – S. Miguel da Guarda, licenciado com o alvará n.º7/95, agora acompanhado de auto de vistoria elaborado pela comissão nomeada, para efeitos de recepção definitiva das obras, que é do seguinte teor: -----

Auto de Vistoria

Aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, compareceram no loteamento em causa, os Membros da Comissão de Vistoria constituída, como representante da Câmara Municipal da Guarda, Maria Celeste Martins da Fonseca Bernardo Marques, Técnica Superior do DPUO, Eng. Manuel Freitas Pinto, Técnico Superior do DMOE, Eng^a. Gisela Valente, Técnica Superior do SMAS e Eng. José João Vale Urgueira, Chefe de Divisão do SMAS para procederem à vistoria técnica das obras de urbanização que fazem parte deste loteamento urbano, com vista à Recepção Definitiva. Estava, ainda, presente o dono de obra. -----

Tendo os peritos supra citados percorrido e examinado a área dos trabalhos que constituem as obras de urbanização, recebidas provisoriamente em 07.12.2004, constataram que: -----

- A área verde de utilização colectiva prevista em projecto, na parte posterior aos lotes 9 e 10, foi reduzida;-----
 - As áreas verdes de utilização colectivas deverão ser limpas uma vez que estão a servir para diversos fins particulares (depósito de material diverso, lenhas, lixo, etc); -----
 - O passeio existente junto ao lote 6 não foi executado na sua totalidade;-----
 - A pintura das passadeiras não é visível; -----
 - Os lotes L7 e L8, ainda por construir, deverão ser limpos e vedados face ao declive existente entre o passeio e o terreno; -----
 - A área de equipamento de utilização colectiva deverá ser delimitada. -----
- Face aos trabalhos em falta, atrás descritos, propor-se a não recepção definitiva das obras de urbanização que integram o loteamento acima identificado. -----
- Não havendo mais nada a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pela respectiva comissão.”-----

A Câmara deliberou indeferir o pedido nos termos e fundamentos constantes do auto de vistoria.-----

8.3 - MARIA AUGUSTA ANTUNES E OUTROS - PÓVOA DO MILEU - GUARDA - ALVARÁ 08/02 - AUTO DE VISTORIA - REDUÇÃO DE CAUÇÃO:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a senhora Maria Augusta Antunes e Outros, levaram a efeito na Póvoa do Mileu, na Guarda, licenciado com o alvará n.º08/02, agora acompanhado de auto de vistoria elaborado pela comissão nomeada, para efeitos de redução de caução, que é do seguinte teor: -----

Auto de Vistoria

Aos Quatro dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Doze, compareceram no loteamento em causa, os Membros da Comissão de Vistoria constituída, como

representante da Câmara Municipal da Guarda, Maria Celeste Martins da Fonseca Bernardo Marques, Técnica Superior do DPUO, António José Cunha Diogo, Fiscal do DMOE e Eng. José João Vale Urgueira, Chefe de Divisão do SMAS para procederem à vistoria técnica das obras de urbanização que fazem parte deste loteamento urbano, com vista à Redução da Caução. Estava, ainda, presente o dono de obra.-----

Tendo os peritos supra citados percorrido e examinado a área dos trabalhos que constituem as obras de urbanização constataram que:-----

1- Em conformidade com o andamento dos trabalhos e de acordo com o auto de medição, subscrito pelo director técnico da obra, pelo técnico de fiscalização e pelo empreiteiro geral, poderá considerar-se uma nova redução do montante da caução em 2.55%, correspondendo ao valor de 8.783,00€, ficando por executar os trabalhos correspondentes ao montante de 124.760,00€.-----

2 - No cálculo atrás referenciado foram considerados os seguintes factores: -----

- Conforme disposto no n.º 5, do artigo 54º do RJUE1 o conjunto de reduções efectuadas no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos inerentes às obras de urbanização não pode ultrapassar 90% do montante inicialmente previsto na caução, valor esse a libertar apenas no acto da recepção provisória, pelo que se considerou como montante máximo a libertar, nos trabalhos até agora realizados, o valor de 85%.-----

- Apenas se considerou o montante de 60% nos trabalhos relativos à montagem/desmontagem de estaleiro, uma vez que ainda há trabalhos a realizar nas duas especialidades onde o mesmo é referenciado. -----

- Nos pontos 2, 3 e do Capítulo de “Infra-estruturas viárias” apenas se considerou a execução de 75% dos trabalhos inicialmente previstos, face à não concretização

dos trabalhos inerentes à realização do troço do arruamento confinante com o loteamento HRL, Ld.^a. -----

- No ponto 6 do Capítulo de “Arquitectura Paisagista – Arranjos Exteriores” apenas se considerou a execução de 60% dos trabalhos inicialmente previstos, uma vez que se julga em falta os trabalhos de contenção periférica para posterior execução do troço de arruamento confinante com o loteamento HRL, Ld.^a. -----

- Nos pontos 2, 3, 4 e 5 do Capítulo de “Rede de abastecimento de águas e rede de incêndios”, julga-se apenas realizados 60%, 80%, 80% e 80%, respectivamente, dos trabalhos inicialmente previstos, face à falta da colocação do redutor de pressão e realização de trabalhos correctivos nos ramais; -----

- Uma vez que a rede de águas pluviais não foi executada de acordo com o projecto aprovado consideraram-se 0% nos trabalhos realizados neste Capítulo. -----

- No ponto 6 do Capítulo de “Rede de abastecimento de águas e rede de incêndios”, julgam-se realizados 50% dos ensaios relativamente à conduta de abastecimento de água; -----

- Nos pontos 1 e 2 do Capítulo de “Rede de Drenagem de Águas Residuais”, julgam-se apenas realizados 80% dos trabalhos previstos, face à necessidade de execução de trabalhos correctivos nos ramais; -----

- Foi contabilizada o valor de 90% dos trabalhos executados na rede de distribuição de BT, iluminação pública e da rede de gás natural face à presença do documento da recepção provisória das referidas infra-estruturas por parte das entidades competentes para o efeito. -----

- Não foram considerados os trabalhos referentes à execução da rede de telecomunicações uma vez que não foram apresentados documento que certifique a execução da obra de acordo com o projecto aprovado e demais normas legais e regulamentares em vigor. -----

3 - Em face ao exposto no presente auto esta Comissão é unânime em propor que não seja concedida a redução, em 88.19% da caução prestada para garante da boa e regular execução das obras de urbanização. No entanto e face aos trabalhos já executados poderá ser concedida uma nova redução de 8.783,00€ à caução existente (133.543,00€), ficando por executar os trabalhos correspondentes ao montante de 124.760,00€ (36.61%), valor da caução a prestar. -----

Não havendo mais nada a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pela respectiva comissão.”-----

A Câmara deliberou concordar com o auto de vistoria e aprovar a redução da caução nos termos propostos. -----

2.5 - DREC – PROPOSTA DE AGREGAÇÃO DE UNIDADES DE GESTÃO – ESCOLAS – PROPOSTA DE PARECER:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta de parecer dos Directores das Escolas Secundárias e dos Agrupamentos de Escolas da Área Urbana da Guarda e da Câmara Municipal, que é do seguinte teor: -----

PARECER

Em reunião realizada no dia três de maio de dois mil e doze, na Câmara Municipal da Guarda, os Directores das Escolas Secundárias Afonso de Albuquerque e da Sé e dos Agrupamentos de Escolas da Área Urbana da Guarda, Carolina Beatriz Ângelo e de S. Miguel, o Vereador do Pelouro da Educação e o Chefe de Divisão da Educação da autarquia, analisaram a proposta da Direção Regional de Educação do Centro relativa à Agregação de Unidades de Gestão no concelho da Guarda. -----

Tendo em consideração os princípios subjacentes ao normativo legal que estabelece a agregação de unidades de gestão, nomeadamente os que referem a reorganização da rede escolar numa lógica de articulação entre os serviços do Ministério da Educação, as escolas e agrupamentos e os municípios, obedecendo a

critérios de construção de percursos escolares coerentes, articulação entre níveis e ciclos de ensino, eficácia e eficiência na gestão de recursos humanos, pedagógicos e materiais, proximidade geográfica e dimensão equilibrada e racional, entendem os subscritores deste documento manifestar a sua discordância quanto ao tempo e forma como este processo foi promovido, não reconhecendo vantagens na sua implementação sem que a mesma seja antecedida de uma efetiva reorganização da rede escolar no concelho da Guarda.-----

Consideram ainda que a proposta de agregação de unidades de gestão apresentada pela Direção Regional de Educação do Centro não evidencia a correta aplicação dos princípios e critérios definidos no Despacho nº 5634-F/2012, de 26 de abril, limitando-se a observar o estabelecido na alínea e) – dimensão equilibrada e racional, ainda que de uma forma meramente aritmética, sem atender aos argumentos apresentados pelos diretores das escolas e agrupamentos de escolas em reunião havida no passado dia 11 de abril, na Direção Regional de Educação do Centro. O conhecimento da realidade educativa do concelho da Guarda, a configuração orográfica do território concelhio, a localização dos estabelecimentos de ensino, a par de outros critérios e princípios de organização que contribuam para a otimização dos recursos humanos, pedagógicos e materiais serão determinantes na melhoria do serviço público de educação e formação que pretendemos para os nossos jovens, e que estarão presentes na decisão que venhamos a tomar.-----

Em face do atrás exposto, os subscritores formulam uma proposta concreta de implementação do modelo de agregação de unidades de gestão no concelho da Guarda, com base nos seguintes pressupostos:-----

1. Considerando a necessidade de reorganizar a rede escolar no concelho da Guarda, a qual tem mantido até hoje o carácter provisório que esteve subjacente à sua organização no ano letivo 1999/2000;-----

2. Atendendo à obrigatória necessidade de reformular a rede de transportes escolares, em articulação com as empresas transportadoras e o município, em função da reorganização da rede escolar que venha a ser realizada;-----

3. Tendo presente a imperiosa obrigação de auscultar todos os parceiros educativos (Associações de Pais e Encarregados de Educação, Conselhos Gerais dos estabelecimentos de ensino, Conselho Municipal de Educação, autarcas, etc) quanto à apresentação de uma proposta de agregação das unidades de gestão existentes;-----

4. Considerando ainda que a solução que vier a ser encontrada deverá garantir uma preparação atempada, consensual, partilhada e por todos os parceiros assumida, importa estabelecer um clima de estabilidade na organização escolar até que o novo modelo possa ser implementado; -----

Os diretores das Escolas Secundárias e dos Agrupamentos de Escolas do concelho da Guarda e a Câmara Municipal propõem a V. Exc^a: -----

Iniciar o processo de reorganização da rede escolar e, conseqüentemente, da rede de transportes escolares, comprometendo-se a apresentar até março de 2013 uma proposta concreta de agregação de unidades de gestão no concelho da Guarda, manifestando, desde já, concordância com a existência de duas novas unidades de maior dimensão, integrando cada uma delas uma escola secundária (sede do novo agrupamento) e um agrupamento de escolas, mantendo-se o Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda sem agregação, ao abrigo do estabelecido no regime de exceção previsto na alínea d) do nº 2, do Despacho nº5634-F/2012, de 26 de abril.-----

O Ministério da Educação nomeará a comissão administrativa provisória até final do ano letivo 2012/2013, permitindo a conclusão dos mandatos dos atuais diretores, a qual assegurará a preparação do ano escolar imediatamente seguinte,

assumindo os novos órgãos de gestão as suas funções no início do ano escolar 2014/2015.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com cinco votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vitor Santos e Ana Fonseca e uma abstenção do Vereador Rui Quinaz.-----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 18 de Abril a 2 de Maio de 2012.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Chefe de Divisão Administrativa que a subscrevi. -----

